Comissão de Defesa do Consumidor (DECOM) Câmara dos Deputados

MEDICAMENTOS GENÉRICOS NO BRASIL

Emmanuel Fortes
3º vice-presidente
Conselho Federal de Medicina (CFM)



Conceito de genérico

"O medicamento genérico é aquele que contém o(s) mesmo(s) princípio(s) ativo(s), na mesma dose e forma farmacêutica, é administrado pela mesma via e com a mesma posologia e indicação terapêutica do medicamento de referência, apresentando eficácia e segurança equivalentes à do medicamento de referência e podendo, com este, ser intercambiável."





Vantagens dos genéricos

- Disponibilizar medicamentos de menor preço, uma vez que o medicamento genérico deve ser, no mínimo, 35% mais barato que o medicamento de referência;
- Reduzir os preços dos medicamentos de referência, com a entrada de medicamentos concorrentes (genéricos);
- Contribuir para aumento do acesso aos medicamentos de qualidade, seguros e eficazes;



Histórico de implantação

- **Década de 1970**: início do processo de discussão sobre os medicamentos genéricos no País, com a publicação do Decreto 793, revogado pelo Decreto 3.181, de 23/09/1999, que regulamentou a Lei 9.787, de 10/02/1999.
- Década de 1990: aprovação da Lei 9.787, de 10/02/1999, que cria condições para a implantação de medicamentos genéricos, em consonância com normas adotadas pela OMS.
- **Década de 2000**: concessão dos primeiros registros de medicamentos genéricos (03/02/2000).



Panorama atual

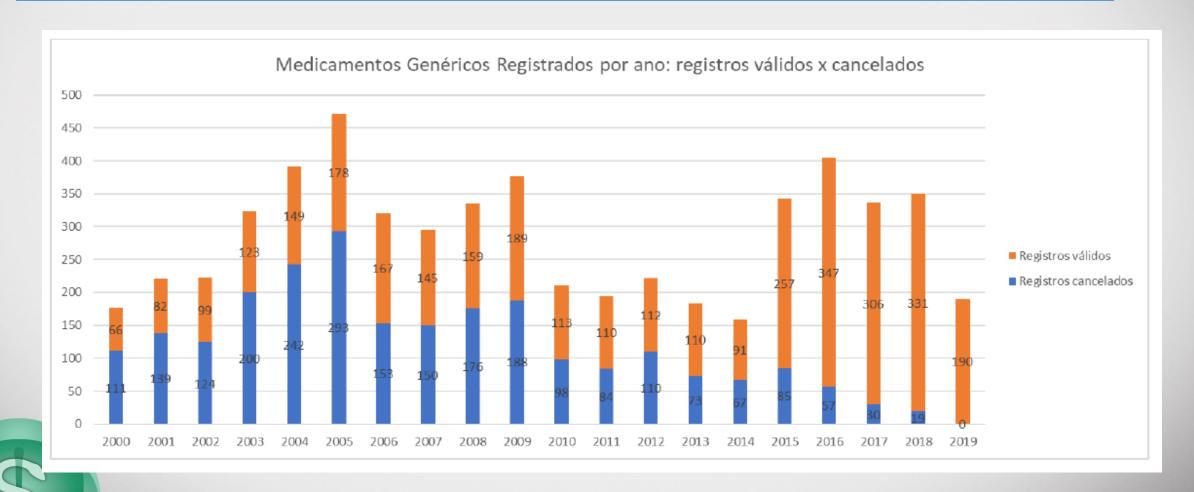
• De 2000 a agosto/2019: 5.723 medicamentos genéricos registrados

• Do total: 2.398 registros cancelados e 3.325 registros válidos.

• Alguns genéricos possuem mais de uma forma farmacêutica vinculada ao mesmo registro. Sendo assim, nas listas de registros válidos, são consideradas 3.729 formas farmacêuticas.

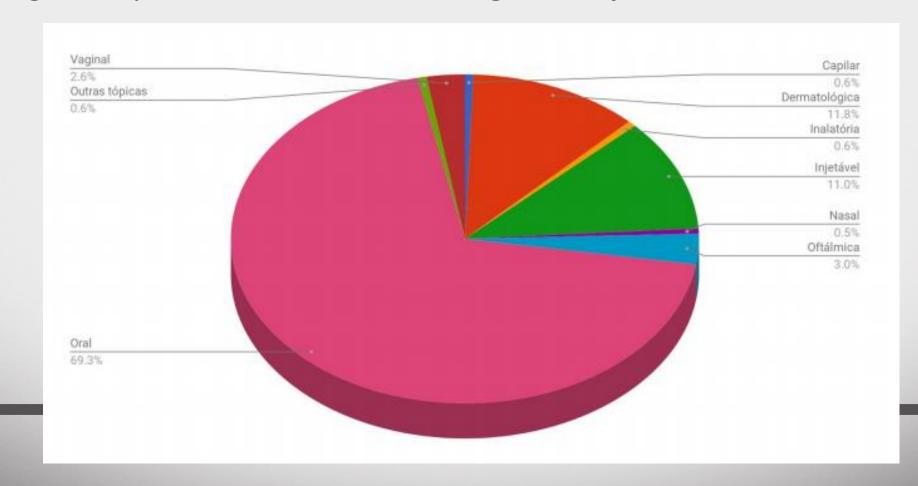
 133 empresas detém 3.729 formas farmacêuticas de medicamentos genéricos com registros válidos.

Evolução dos registros entre 2000 – 2019



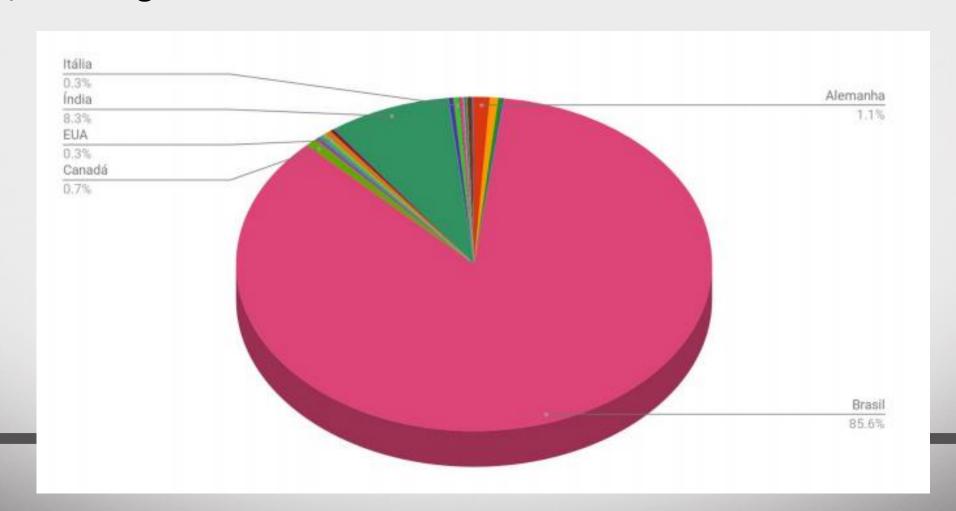
Formas de disponibilização

 Maioria das formas farmacêuticas registradas é de utilização por via oral, seguidas pelas de uso dermatológico e injetável.



Local de origem dos genéricos

• 85,6% dos genéricos é fabricada no Brasil



Lei nº 9.787/99 - Lei dos Genéricos

- Instituição do medicamento genérico no Brasil
- Intercambialidade (pode substituir o medicamento de referência)
- Incentivo ao registro, uso e comercialização
- Preferência aos genéricos no SUS
- Denominação Comum Brasileira (DCB) nas prescrições médicas

Lei nº 9.787/99 - Lei dos Genéricos

- Medidas especiais de registro, fabricação, regime econômico fiscal, distribuição e dispensação.
- Conceitos: denominação comum brasileira, denominação comum internacional, biodisponibilidade, bioequivalência, medicamento similar, genérico e de referência e produto farmacêutico intercambiável.
- Equivalência farmacêutica e bioequivalência.



Medidas pré-registro

- Consultar a lista de medicamentos referência
- Apresentação do protocolo de estudo de bioequivalência
- Permitida a fabricação em mais de um local (mesmos meios)
- Estudos de equivalência farmacêutica e bioequivalência
- Apresentação de documentos, entre eles: Relatório de controle de matérias prima; Relatório de controle de produção; Estudo de estabilidade; Dados sobre a embalagem primária; Relatório do controle de qualidade; Relatório de testes biofarmacotécnicos; Modelo de bula; Certificado de Boas Práticas de Fabricação



Medidas pós-registro

- Comprovação da distribuição dos três primeiros lotes de fabricação (controle);
- Resultados e avaliação final do estudo de estabilidade de longa duração apresentado no momento do registro do medicamento, de acordo com legislação vigente;
- Relatório semestral de incidência de reações adversas e ineficácia terapêutica de contraceptivos, hormônios endógenos e imunossupressores;
- Comprovação do início da comercialização desse medicamento, preferencialmente dentro do prazo de 1 ano, a contar da data de publicação do registro do medicamento genérico no DOU;
- Alterações, inclusões, notificações e cancelamentos pós-registro.



Prescrição de genéricos e a ética médica

 A eticidade da prescrição de genéricos com a indicação do laboratório está contemplada na autonomia do médico (Parecer CFM 19/2019), desde que observado o artigo 68 do CEM:

"Exercer a profissão com interação ou dependência de farmácia, indústria farmacêutica, óptica ou qualquer organização destinada à fabricação, manipulação, promoção ou comercialização de produtos de prescrição médica, qualquer que seja sua natureza"



Qualidade dos genéricos – Fiscalização do TCU

- A eficácia dos genéricos produzidos no Brasil preocupa o CFM.
- O TCU divulgou, em outubro de 2016, o resultado de auditoria realizada a pedido do Congresso Nacional (PFC 170/2014) com base em "denúncias de profissionais de saúde e de consumidores no sentido de que a eficácia do medicamento genérico seria limitada".
- As queixas informavam, inclusive, a "necessidade de substituição dos genéricos, no meio do tratamento, por não surtirem os efeitos esperados para os princípios ativos".



Qualidade dos genéricos – Fiscalização do TCU

A auditoria concluiu que:

- A Anvisa tem fragilidades no monitoramento e fiscalização dos medicamentos comercializados no País.
- É relevante o Brasil ter à disposição múltiplos laboratórios produzindo o mesmo medicamento (caso dos genéricos).
- É necessário assegurar a qualidade dos remédios disponíveis para que sua eficácia seja mantida



Qualidade dos genéricos – Fiscalização do TCU

- A auditoria ressaltou ainda que:
- Pela segurança do paciente, o Estado deve cumprir seu papel fiscalizador para garantir a eficácia e a confiabilidade dos genéricos.

 Os médicos devem prescrever pelo nome genérico os medicamentos disponibilizados pelo SUS;

• De modo amplo, a segurança e a saúde devem ser o foco das prescrições médicas, independentemente de onde seja o atendimento.



Genéricos – Preocupações do CFM

- A auditoria do TCU é um alerta a ser observado
- O Estado, por meio da Anvisa, deve reforçar os mecanismos de fiscalização para garantir a eficácia e a segurança dos produtos
- Os mecanismos de controle devem incluir a avaliação de amostras recolhidas nas farmácias e/ou centros de distribuição pela ANVISA, que para tal deve ser dotada de meios próprios ou conveniados, para estudar o perfil dos genéricos, medicamentos similares e os de marca.
- Deve ser incentivada a produção de genéricos, mas com maior controle dos laboratórios em todas as etapas

Obrigado!

